



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário em razão da alteração do salário mínimo nacional, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** O Poder Executivo Municipal, para atendimento ao disposto no art. 39, §3º, c/c o art. 7º, VII, ambos da Constituição Federal, concede aos titulares de cargos públicos municipais, cujo vencimento básico, para uma carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não atinjam o valor do salário mínimo nacional, um abono pecuniário no montante necessário a que tal patamar remuneratório seja galgado.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Para fins do disposto no *caput*, resta estabelecido que o limite do valor do abono será a diferença entre o vencimento legalmente definido para o servidor e a quantia de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), estabelecida como salário mínimo nacional, a contar de 01/01/2023, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 17 de janeiro de 2023.

Antônio Reginaldo Martins Moreira  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró-MG

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal